

PROCESSO Nº	01310
FOLHA Nº	02
Rubrica	A

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Ofício nº 134/15 – GAB/CMSLG.

A
Vossa Excelência
MD ANTÔNIA HERMENEGILDA CANUTO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
NESTA,

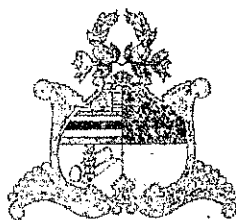
Venho através deste, solicitar autorização para início de processo licitatório, para Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, de acordo com anexo.

Diante do empenho de V. Exa. que autorize a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara a proceder a abertura de processo licitatório, na modalidade determinada pela Lei No 8.666/93, objetivando selecionar empresa de assessoria e consultoria contábil para execução do referido objeto, juntando, para tanto os documentos estes suficientes e que permitem aos licitantes que desejarem participar do certame licitatório, a preparação de suas propostas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 02 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

Sônia Mendes de Jesus Silva
Sônia Mendes de Jesus Silva
Secretária de Gabinete



PROCESSO Nº	057111
FOLHA Nº	03
Rubrica	A

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a solicitação da contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

2. PERFIL DA PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA, A SER CONTRATADA:

Natureza: Pessoa Jurídica / Pessoa Física.

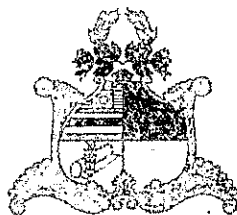
Especialização: a Pessoa Jurídica / Pessoa Física deverá ser especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área do objeto do certame, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores tendo por contratantes entes públicos ou privados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA:

Os serviços a serem prestados atenderão às seguintes especificações e estimativas de quantidade e de valores:

Consultoria e Assessoria Contábil					
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none">➤ Assessoria e Consultoria Contábil Governamental na Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;➤ Assessoria na Apuração dos balancetes mensais; Conciliação contábil e bancária;➤ Assessoria nas Informações mensais via sistema (Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA);➤ Preenchimento e Geração dos relatórios;➤ Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhados ao administrador do site de publicações da Contratante.➤ Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor;➤ Realização de audiências Públicas de Prestações de Contas à Comunidade;➤ Acompanhamento Processual junto ao TCE/MA.➤ Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2016.	Serv./ mês	12	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO					R\$

4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PROCESSO Nº	05 + 11
FOLHA Nº	04
	K
	Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

4.1 Os serviços consultivos deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumentos, e na própria Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, com atendimento em dias úteis e horário comercial, com atendimento presencial ou utilizando recursos de comunicação à distância (telefone, fax, email, etc).

4.2. A Contratada deverá garantir pelo menos 2 (dois) dias na semana para atendimento presencial de seus técnicos prestando todo o atendimento solicitado.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto do contrato será prestado na Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado, conforme necessidade da contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.